



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 244, 13 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução nº 240, de 13 de novembro de 2019, que instituiu a competência jurisdicional da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão e alterou a Resolução nº 154, de 2 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Acre, sua denominação e competência.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a competência das unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Acre, em especial na Área Criminal, a fim de especializá-las e adequá-las, conforme os serviços judiciais mais solicitados e de acordo com o contingente de magistrados e servidores nos quadros deste Poder e,

CONSIDERANDO a maior efetividade e celeridade da prestação jurisdicional, com adequação de serviços e melhor aproveitamento de magistrados e servidores, com vistas na especialização e transformação de Varas;

CONSIDERANDO os estudos que apontam o aumento da ação de membros de facções criminosas em nosso Estado, especialmente quanto aos crimes contra o patrimônio praticados com violência ou grave ameaça contra a pessoa;

CONSIDERANDO que os delitos de roubo, visam, em regra, angariar recursos financeiros para o financiamento das organizações criminosas,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 35-A da Resolução nº 240, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com as alterações e acréscimos:

“Art. 35-A (...)

§ 1º A competência definida no caput prevalecerá sobre as demais unidades jurisdicionais previstas na Lei de Organização Judiciária, ressalvada a competência legal atribuída ao Juízo da Infância e Juventude, ao Tribunal do Júri e ao Juízo de Delitos de Organização Criminosa.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de março de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente